

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Prefeito Municipal

A Vereadora **Maria de Lourdes Barcellos Bezerra** (Fortaleza), no uso regular de suas atribuições legais, vem perante esta Municipalidade para expor e requerer o seguinte:

1 – Recebemos a informação oficiosa de que o Município de João Neiva estaria com pendências/restrições junto ao Ministério da Integração Nacional e outros, que estariam inviabilizando o recebimento de diversos recursos em âmbito Federal.

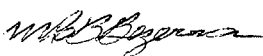
2 – Considerando a importância do assunto e os enormes prejuízos que tais restrições podem estar trazendo ao Município, em caso de procedência destas informações, entendemos necessárias maiores informações por parte do Poder Executivo.

3 – EM CONCLUSÃO, REQUER:

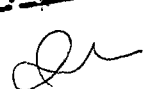
– Sejam encaminhadas para a Câmara Municipal de João Neiva, aos cuidados da Vereadora Requerente, maiores informações acerca do assunto em discussão, registrando se, de fato, existem restrições junto a algum dos Ministérios do Governo Federal; se tais restrições estão obstando o repasse de recursos federais para o Município; as razões de eventuais restrições e o que efetivamente tem sido feito para saná-las.

Nestes termos,
Aguarda Provimento.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, 16 de Novembro de 2011.


Maria De Lourdes Barcellos Bezerra (Fortaleza)
Vereadora

Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA ZUCOLOTO RIZZO
Prefeito Municipal em exercício

Recebido
16/11/11




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

OF. GP/PMJN nº 0489/2011

João Neiva-ES, 05 de dezembro de 2011.

Prezada Senhora,

Acuso o recebimento do Requerimento de V. Exa, através do qual solicitou informações acerca de possível pendência junto ao Ministério da Integração Nacional, em atenção aos questionamentos esclareço que:

Existe sim uma pendência junto ao Ministério da Integração Nacional, conforme pode ser observado no extrato da consulta do CAUC que segue em anexo, entretanto a Prefeitura Municipal de João Neiva, na tentativa de dirimir o problema, ingressou com ação na Justiça, sendo que as mesmas estão em tramitação junto à Justiça Federal.

Em relação às restrições de repasses de recursos federais, de acordo com a LDO da União, Lei nº 12.465/2011, os convênios em andamento, já firmados, não sofrem efeito de inadimplência no CAUC.

Certo de termos atendido as solicitações de V.Sa. e sendo o que tenho para o momento, apresento meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Recebido em 06/12/11
Bruna Corutti

Exma. Sra.

Maria de Lourdes Barcellos Bezerra (Fortaleza)

Vereadora - Câmara Municipal de João Neiva/ES

Nesta

Entidade Federativa: JOAO NEIVA/ES

Data: 06/12/2011

CNPJ Interveniante: 31.776.479/0001-86 - JOAO NEIVA PREFEITURA MUNICIPAL

[Ver CNPJ vinculados](#)

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	30/04/2012	Ver
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2011	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2011	
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S	18/12/2011	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	01/01/2012	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	S	20/12/2011	
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)		--	Ver Detalhar
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENIENTE NECESSÁRIO	AC		
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2011	
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO			Ver
205.1	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	09/02/2012	
205.2	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	S	21/02/2012	
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PUB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2011	
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2011	
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25,IV,A)	S	06/12/2011	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	30/04/2012	Ver
302	SAUDE (E.C. 29/2000)	S	30/04/2012	Ver
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	30/01/2012	Ver
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	30/04/2012	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	AC	30/11/2011	Ver

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO